



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

1º Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e APAE de Descalvado, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Processo nº 1481/0076/2016

O ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, representada neste ato pela Dirigente de Ensino Debora Gonzalez Costa Blanco, R.G. nº 16.220.403, nos termos do artigo 1º, inciso I e II da Resolução 26, de 22/05/2017, doravante designada SECRETARIA, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, APAE de Descalvado, inscrita no CNPJ sob nº 45.306.966/0001-90, com sede em Descalvado, representada, de acordo com o seu ato constitutivo, por Geny Prescinotti Mayese, portador do R.G. nº 5026239, doravante denominada OSC, observadas as disposições da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como pelo Decreto nº 61.981, de 20 de maio de 2016, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

O presente Aditamento altera o Plano de Trabalho, para o exercício de 2018, conforme autorizam o Parágrafo Único da Clausula Primeira do Termo de Colaboração firmado em 30/12/2016, conforme consta do instrumento em anexo, que deste faz parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA

Dos Recursos Financeiros

O valor anual estimado da presente parceria é de R\$ 137.738,24 , (cento e trinta e sete mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e quatro centavos) programa de trabalho 12.367.0800.5156.0000, onerando a U.O 08001, U.G.E 080335, natureza de despesa 335043.

[Handwritten signature in blue ink]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º - A SECRETARIA providenciará, se necessário, a previsão nos orçamentos dos exercícios seguintes das dotações correspondentes.

§ 2º - O cálculo da quantia a ser transferida dar-se-á mediante a multiplicação do número de alunos cadastrados e matriculados na entidade parceira, pelo valor fixado pela Secretaria da Educação, a ser estimado no mês de junho do ano anterior ao exercício a que se destina o correspondente repasse, adotando-se como parâmetro o valor anual por aluno, na modalidade educação especial, previsto para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos

Profissionais da Educação - FUNDEB.

§ 3º - Os valores serão repassados em 3 (três) parcelas nos meses de março, junho e setembro e não sofrerão reajustes durante o exercício, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após a aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo único do artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Termo de Colaboração e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico, que integrará as prestações de contas do Ajuste.

§ 5º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas do objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

§ 6º - Os recursos financeiros recebidos pela OSC destinar-se-ão ao pagamento da remuneração dos professores encarregados da execução das ações do presente ajuste, bem como ao atendimento de outras despesas previstas no artigo 46 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014, desde que estejam incluídas no plano de trabalho, parte integrante deste Termo de Colaboração.

§ 7º - Os recursos serão depositados em conta de corrente específica, indicada pela OSC, no Banco do Brasil S/A, observado o artigo 51 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 8º - Os saldos financeiros provenientes da transferência e de sua administração financeira não utilizados na execução deste Termo de Colaboração deverão ser recolhidos por intermédio do Banco do Brasil S.A., de acordo com a legislação vigente.

§ 9 - Para fazer jus ao repasse da primeira parcela do ano seguinte, a OSC deverá ter as prestações de contas das verbas recebidas no ano anterior aprovadas.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Vigência

O prazo de vigência do presente aditamento do Termo de Colaboração será de 01/01/2018 à 31/12/2018.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração celebrado em 30/12/2016, que não se revelem conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem de acordo, assinam os partícipes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

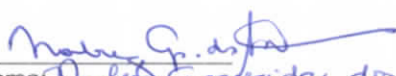
São Paulo, 29 de Dezembro de 2017.


DEBORA GONZALEZ COSTA BLANCO
Dirigente Regional de Ensino


GENY PRESCINOTTI MAYESE
Presidente da APAE de Descalvado

Testemunhas:

1. 
Nome:
R.G: 32.497.090-0
CPF: 311.911.328-03

2. 
Nome: Norberto Ciparici da Silva
R.G: 9.545.333-7
CPF: 044.885.008-70



414
2017

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SP
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: APAE DE DESCALVADO
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 01481/0076/2016

OBJETO: PROMOVER ATENDIMENTO DE EDUCANDOS COM GRAVES DEFICIÊNCIAS QUE NÃO PUDEAM SER BENEFICIADOS PELA INCLUSÃO EM CLASSES COMUNS DO ENSINO REGULAR

ADVOGADO(S) Nº OAB: (*) Gismar Manoel Mendes OAB/SP 101.241

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: São Carlos, 29 de Dezembro de 2017

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Norberg Aparecida Dos Santos

Cargo: Supervisor de Ensino

CPF: 044.885.008-70 RG: 9.545.333-7

Data de Nascimento: 21/08/1957

Endereço residencial completo: Rua: Visconde de Inhauma, 632 Centro - São Carlos/SP

E-mail institucional norberg.santos@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: norberge@hotmail.com

Telefone (16) 3362-4721

Assinatura: Norberto G. A. Norberg

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Débora Gonzalez Costa Blanco

Cargo: Dirigente Regional de Ensino

CPF: 081.514.948-40 RG: 16.220.403

Data de Nascimento: 14/10/1964

Endereço residencial completo: Rua Miguel Giomet, 465 – Vila Elizabeth-São Carlos/SP

E-mail institucional: descl@educacao.sp.gov.br

E-mail pessoal: debora.blanco@educacao.sp.gov.br

Telefone(s): (16) 3362-4312 (16) 3362-4313

Assinatura: Debora Blanco

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Geny Prescinotti Mayese

Cargo: Presidente da APAE

CPF: 861.925.158-91 RG: 5.026.239

Data de Nascimento: 09/03/1942

Endereço residencial completo: Rua: Vitorino Pozzi, nº 20 - Jardim Cidade Nova Três

E-mail institucional: apaedesc@terra.com.br

E-mail pessoal: Não possui

Telefone(s): (19) 3583-2779 – 3583-1744

Assinatura: Geny Mayese

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018.
Data da assinatura: 29-12-2017.
Valor: R\$ 25.825,92.
Classificação Funcional Programática: Fonte QJSE/Ensino - UO 08001 - UGE 080331 - Programa de Trabalho 12.367.08005.5156.0000.
Atendimento Especializado aos Alunos e Públicos Específicos - Natureza da Despesa: 33.50.43.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRACATU**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-1-2018**

Dispõe sobre Alteração Regimetal

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011, com fundamento na Lei Federal 12.367/2016, Deliberação 109/7, e Indicações CEE 9/97, 13/97, 13/97, 14/16 e Deliberação CEE 138/2016, Indicação CEE 141/16, Delib. CEE 140/2016, Indicação CEE 144/2016, Resolução, de 10-10-2016, e Indicação CEE 154/2016, Delib. CEE 155/2017, à vista do processo do Protocolado 2630/2017, expedir a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. Bairro Jarié, em Iguape, localizada à Estrada Municipal Iguape Pariqueira-Açu, km 7, Bairro Jarié, Município de Iguape - SP, que prevaleça sobre o anteriormente aprovado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Miracatu, responsável pela supervisão do Estabelecimento, verificará o fiel cumprimento das condições de Natureza pedagógica, administrativa e constante do Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MIRANTE DO PARANAPANEMA**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**

Convênio celebrado em 30-12-2016. Processo: 062/00064/2016. Parecer: C/SE 36/2017. Fundamentação Legal: Decreto 61.981, de 20-05-2016, e Lei Federal 13.019, de 31-07-2014.

Convenientes: Secretaria da Educação e Apeae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rosana.

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018.
Data da Assinatura: 29-12-2017
Valor total: R\$ 164.166,20.
Classificação Funcional Programática: 12.367.08005.5156.0000 UGE: 080.323

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio celebrado em 30-12-2016. Processo: 062/00064/2016. Parecer: C/SE 36/2017. Fundamentação Legal: Decreto 61.981, de 20-05-2016, e Lei Federal 13.019, de 31-07-2014.

Convenientes: Secretaria da Educação e Apeae - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teodoro Sampaio.

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018
Data da Assinatura: 29-12-2017
Valor total: R\$ 223.824,64
Classificação Funcional Programática: 12.367.08005.5156.0000 UGE: 080.323

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI-MIRIM**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-1-2018**

O Dirigente Regional de Ensino, com fundamento no Decreto 47.685, de 28-2-2003, e na Resolução SE 23, de 20-4-2013, expedir a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica cassada, a partir de 2-1-2018, a autorização de ocupação das dependências da escola da E.E. Francisco da Silveira Franco, por Celso, Sílvio Tadeu, RG 20.775.959, cargo: função Servidor Público Municipal, Auxiliar de Serviços Gerais.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria, de 11-4-2017, publicada no D.O. de 12-4-2017 - Seção I - Página 33.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE REGISTRO**Primeiro Termo de Aditamento (Colaboração)**

Processo 1.156/0072/2016.
Parecer Consultoria Jurídica 36/2017
Autorização do Governador - Lei 13.019/2014 e Decreto 61.981/2016

Colaboração entre a Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cajati.

Objeto: Termo de Colaboração para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Período: 01-01-2018 até 31-12-2018
Valor: R\$ 189.390,08
Classificação de Recursos: Fonte QJSE/Ensino - UO 08001 - UGE 080331 - Programa de Trabalho 12.367.08005.5156.0000
Atendimento Especializado Alunos e Públicos Específicos
Natureza da Despesa: 33.50.43
Data da assinatura: 29-12-2017
Gestor da Parceria D.E.: Selma de Araújo Torres Omuro - Supervisor de Ensino.

Gestor da Parceria Ent.: Geiziele de Mattos Lima - Diretor
Primeiro Termo de Aditamento (Colaboração)
Processo 1.157/0072/2016
Parecer Consultoria Jurídica 36/2017
Autorização do Governador - Lei 13.019/2014 e Decreto 61.981/2016

Colaboração entre a Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pariqueira-Açu.

Objeto: Termo de Colaboração para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Período: 01-01-2018 até 31-12-2018
Valor: R\$ 43.043,20

Classificação de Recursos: Fonte QJSE/Ensino - UO 08001 - UGE 080331 - Programa de Trabalho 12.367.08005.5156.0000
Atendimento Especializado Alunos e Públicos Específicos
Natureza da Despesa: 33.50.43
Data da assinatura: 29-12-2017

Gestor da Parceria D.E.: Selma de Araújo Torres Omuro - Supervisor de Ensino.

Gestor da Parceria Ent.: Maria Aparecida Gomes Sampaio e Silva - Diretor.

Primeiro Termo de Aditamento (Colaboração)

Processo 1.158/0072/2016
Parecer Consultoria Jurídica 36/2017
Autorização do Governador - Lei 13.019/2014 e Decreto 61.981/2016

Colaboração entre a Secretaria da Educação e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Registro.

Objeto: Termo de Colaboração para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do Ensino Regular.

Período: 01-01-2018 até 31-12-2018
Valor: R\$ 370.171,52

Classificação de Recursos: Fonte QJSE/Ensino - UO 08001 - UGE 080331 - Programa de Trabalho 12.367.08005.5156.0000
Atendimento Especializado Alunos e Públicos Específicos
Natureza da Despesa: 33.50.43
Data da assinatura: 29-12-2017

Gestor da Parceria D.E.: Margareth Patekossi Porto - Supervisor de Ensino

Gestor da Parceria Ent.: Sandra Regina de Castro - Diretor

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE RIBEIRÃO PRETO**Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-1-2018**

Dispõe sobre Suspensão Temporária de Curso

A Diretoria Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138, de 11-2-2016, e demais normas vigentes, à vista do Expediente: 3981/1073/2017, de 27-10-2017, expedir a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica suspensa temporariamente os Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Eixo Tecnológico Informação e Comunicação - Técnico em Informática e Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio: Eixo Tecnológico Gestão e Negócios - Técnico em Administração do Colégio Remington (CIE 260.708), CNPJ 07.369.314/0001-05, localizado à Rua Mariana Junqueira, 1014, Centro, Ribeirão Preto, SP.

Artigo 2º - A suspensão temporária não poderá exceder o prazo de 2 anos.

Artigo 3º - Cabe à Escola, durante a suspensão temporária, a guarda do acervo referente à vida escolar dos alunos.

Artigo 4º - A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 3-1-2018

Dispõe sobre Encerramento de Escola

A Diretoria Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138, de 11-2-2016, e demais normas vigentes, à vista do Processo 897/0073/2016, de 28-04-2016, expedir a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica autorizada, a pedido do interessado, o encerramento das atividades da escola Bauhaus - Centro de Formação Técnica e Artística, localizada à Rua Mariana Junqueira, 623, Centro, Ribeirão Preto, SP, autorizada pela Portaria da Diretoria Regional de Ensino, de 16-02-2001, publicada no D.O. de 17-2-2001, e predito contíguo, localizado à Rua Mariana Junqueira, 613, autorizada pela Portaria da Diretoria Regional de Ensino, de 26-5-2010, publicada no D.O. de 27-5-2010, mantida por Bauhaus - Centro de Formação Técnica e Artística Ltda. - EPP, CNPJ 00.130.488/0001-94, (CIE 264.052).

Artigo 2º - O acervo do referido estabelecimento ficará sob a guarda e responsabilidade do Centro de Informações Educacionais da Diretoria de Ensino de Ribeirão Preto, localizado à Avenida Nove de Julho, 378, em Ribeirão Preto.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Ribeirão Preto, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANATÁSIO**Primeiro Termo de Aditamento de Convênio**

Convênio celebrado em 30-12-2016.

Processo 07190074/2016

Parecer: C/SE 36/2017

Fundamento Legal: Decreto 61.981, de 20-05-2016, e Lei Federal 13.019, de 31-07-2017.

Convenientes: Secretaria da Educação - Escola de Educação Especial "José Razzatti" - Apeae de Santo Anastácio.

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018

Data da Assinatura: 29-12-2017

Valor: R\$ 535.361,72

Classificação Funcional Programática: 12.367.08005.516000

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio celebrado em 30-12-2016

Processo 07180074/2016

Parecer: C/SE 36/2017

Fundamento Legal: Decreto 61.981, de 20-05-2016, e Lei Federal 13.019, de 31-07-2017.

Convenientes: Secretaria da Educação - Escola de Educação Especial Prof. Hildegarde Galvão Pente - Apeae de Presidente Bernardes.

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018

Data da Assinatura: 29-12-2017

Valor: R\$ 219.520,32

Classificação Funcional Programática: 12.367.08005.516000

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio celebrado em 30-12-2016

Processo 07170074/2016

Parecer: C/SE 36/2017

Fundamento Legal: Decreto 61.981, de 20-05-2016, e Lei Federal 13.019, de 31-07-2017.

Convenientes: Secretaria da Educação - Escola de Educação Especial Dr. Maciel - Apeae de Presidente Epitácio.

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018

Data da Assinatura: 29-12-2017

Valor: R\$ 210.911,68

Classificação Funcional Programática: 12.367.08005.516000

Primeiro Termo de Aditamento de Convênio

Convênio celebrado em 30-12-2016

Processo 07200074/2016

Parecer: C/SE 36/2017

Fundamento Legal: Decreto 61.981, de 20-05-2016, e Lei Federal 13.019, de 31-07-2017.

Convenientes: Secretaria da Educação - Escola de Educação Especial Sebastião Azeiteiro - Apeae de Presidente Venceslau.

Objeto: 1º Termo de Aditamento ao Convênio para promover atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns de ensino regular.

Vigência: 01-01-2018 a 31-12-2018

Data da Assinatura: 29-12-2017

Valor: R\$ 575.394,72

Classificação Funcional Programática: 12.367.08005.516000

(Publicado novamente por ter sido com incorreções no D.O. de 30-12-2017).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTOS**Portaria DRE-38, de 21-12-2017**

Dispõe sobre Encerramento da Extensão de Escola

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, acrescida do dispositivo da Deliberação CEE 143/16 e alterada pela Deliberação CEE 148/16, e demais normas vigentes, à vista do Processo 1546/0075, de 04-12-2017, expedir a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica encerradas as atividades do Estabelecimento de Ensino predio em extensão do Colégio Metodista (Código CIE 118.266), situada à Avenida Desemboque de Maia, 584, Jardim Albatroz, CEP 11250-000, Bertioga, SP, mantido pelo Instituto Metodista de Ensino Superior, CNPJ 44.351.146/0001-57, autorizado a funcionar pela Portaria do Dirigente de Ensino, publicado no D.O. de 07-11-2013.

Artigo 2º - Cabe ao Estabelecimento de Ensino zelar pelo acervo dos cursos sob sua responsabilidade.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE-39, de 22-12-2017

Dispõe sobre Mudança de Denominação

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, acrescida do dispositivo da Deliberação CEE 143/16 e alterada pela Deliberação CEE 148/16, e demais normas vigentes, à vista do Processo 1718/0075, de 22-12-2017, expedir a presente Portaria.

Artigo 1º - O Estabelecimento de Ensino Escola Stiefi Leonore Assch (Código CIE 134.181), situado à Estrada Alexandre Miguers Rodrigues, 845, Jardim Guaiúba, Guaruá - SP, CEP 11420-000, autorizado pela Portaria do Dirigente Regional de Ensino, publicada no D.O. de 21-08-1982, passa a denominar-se Escola Stiefi Leonore Assch Educação Especial Exclusiva, mantido por CRUPI - Centro de Recuperação de Paralisia Infantil e Cerebral do CRUPI - Sociedade Beneficente, CNPJ 48.703.342/0001-02.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 109/7, Indicação CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 144/16 e Deliberação CEE 156/17 e à vista do Protocolizado 814/017, expedir a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica aprovadas as Alterações Regimentais introduzidas no Regimento Escolar da Escola Educação Especial Walter Bergamini, em Santos.

Artigo 2º - As alterações de que se tratam esta Portaria referem-se aos artigos: Título IV, artigos 55, 56, 57 e 58, do Regimento Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 109/7, Indicação CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 144/16 e Deliberação CEE 156/17 e à vista do Protocolizado 955/017, expedir a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica aprovadas as Alterações Regimentais introduzidas no Regimento Escolar da E.E. Prof. Galvão Moreira, em Guaruá.

Artigo 2º - As alterações de que se tratam esta Portaria referem-se aos artigos: Título III, Capítulo III, artigo 36, do Regimento aprovado anteriormente.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 109/7 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação 144/16 e Deliberação CEE 156/17, à vista do Processo 1273/0075/2017, expedir a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. Prof. Plomênia Cardoso de Oliveira, à Rua Guilherme Backeuser, 250 - Vicente de Carvalho - Guaruá - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 109/7 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação 144/16 e Deliberação CEE 156/17, à vista do Processo 1273/0075/2017, expedir a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Unilus, à Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 150 - Boqueirão - Santos - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 109/7 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação 144/16 e Deliberação CEE 156/17, à vista do Processo 1273/0075/2017, expedir a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Unilus, à Rua Dr. Armando de Salles Oliveira, 150 - Boqueirão - Santos - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 109/7 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação 144/16 e Deliberação CEE 156/17, à vista do Processo 1273/0075/2017, expedir a presente Portaria.

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar da E.E. Pastor Francisco Faria de Figueiredo, à Rua Hélio Ferreira, 540 - Jardim Roca Esperança - Guaruá - SP.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Santos, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 22-12-2017

O Dirigente Regional de Ensino, conforme o Decreto 57.141/2011 e a Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 109/7 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação 144/16 e Deliberação CEE 156/17, à vista do Processo 1273/0075/2017, expedir a presente Portaria.

